

## **LEI ORDINÁRIA Nº 897**

*de 03 de junho de 1997*

### **DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS PARA A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas, FAZ SABER que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Capítulo I.**

##### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doar os lotes de terrenos urbanos nº 6, 7, 8 e 9, da quadra G, do loteamento Jardim Felicíssimo na Vila Camisão à Fundação Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde, outorgando e assinando a escritura pública de doação.*

##### **Art. 2º..**

*Os terrenos doados à Fundação Nacional de Saúde, destinam-se a construção de sua sede própria.*

##### **Art. 3º..**

*A Fundação Nacional de Saúde deverá, no prazo improrrogável de 06 (seis) meses, dar início à construção da obra, sob pena de correr a reversão automática dos terrenos doados ao Município de Jardim.*

**Art. 4º..** *As despesas cartoriais decorrentes da transferência da propriedade, correrão por conta da beneficiária.*

**Art. 5º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE 03 DE JUNHO DE 1997.

**DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 897/1997 - 03 de junho de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*